



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI N. 2.178/2008

Autor: Executivo Municipal

ALTERA O ARTIGO 1º E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI N. 2.143/2007, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR MATERIAL PARA ATENDER PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PRODUTO FARMACÊUTICO, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, **APROVA** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

redação:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei n. 2.143/2007, passa a ter a seguinte

"Art. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir cadeira de rodas elétrica no valor total de até R\$ 6.430,00 (seis mil, quatrocentos e trinta reais), para atender Servidor Público Municipal portador de necessidades especiais, ROGÉLIO RAPOSO FERREIRA, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF n. 816.997.607-30, que ocupa o cargo de agente de apoio escolar junto à Escola Municipal "Elvira Meale Lesqueves."

ter a seguinte redação:

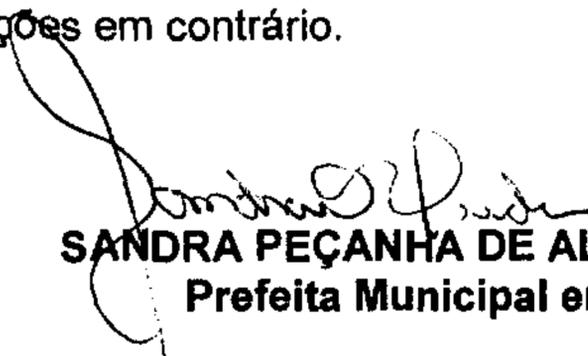
Art. 2º - O parágrafo único do artigo 2º da Lei n. 2.143/2007, passa a

"Art.2º-

Parágrafo único - Os valores a serem ressarcidos são referentes à compra de medicamento especial não encontrada na rede pública de saúde, no montante total de R\$ 5.507,04 (cinco mil, quinhentos e sete reais e quatro centavos)."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 16 de maio de 2008


SANDRA PEÇANHA DE ALMEIDA MARVILA
Prefeita Municipal em Exercício